



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

SMAE/GGP - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10214/2026-06

Para: SMAE/PREG - Pregoeiros

Assunto: Resposta Esclarecimentos 07 (0377874)

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atenção ao Esclarecimentos 07 (0377874), informamos o que segue:

1a), b) e c) - O item 7 do Termo de Referência dispõe sobre os critérios de pagamento e forma de pagamento, do qual transcrevemos:

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres

públicos municipais, pelos serviços objeto do Contrato a ser efetivado ou pela prestação de serviços correlatos.

7.2 O pagamento do valor ofertado e homologado na licitação, será realizado em parcela única, por meio de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a serem indicados pelo contratado após a finalização do Pregão

Eletrônico, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Finanças em até 01 (um) dia após o pagamento.

7.3 Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao contratante, multa de 2% (dois

por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária IPCA, e juros de mora de 12% (doze)

por cento, ao ano, calculado pro rata die, além de se sujeitar às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Allan Warlei Santos Cruz
Gerentede Gestão de Pessoas

Santa Luzia, em 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Warlei Santos Cruz, Gerente**, em 26/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0378562** e o código CRC **BA872DF9**.



Ao

Pregoeiro do Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Tendo em vista a omissão editalícia quanto ao prazo em que será enviada a ordem de pagamento do BID ao vencedor do certame, pedimos o que segue:
 - a. Que seja esclarecido qual será o prazo de envio da ordem de pagamento;
 - b. Que o prazo de envio não seja inferior a cinco dias após a assinatura do contrato;
 - c. Que o prazo para o pagamento do valor resultante do certame não seja inferior a cinco dias.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2026

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP